

C.M.U.R.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Engenharia		
LEI Nº	FLS.	
4.408	014	Rov

### LEI MUNICIPAL Nº 4.408

**Desafeta do uso comum do povo a área de terra situada na Via B-10 e Via B-9, no Conjunto Habitacional São Sebastião- Bairro São Luiz.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo para bem patrimonial dominial a área de terra situada na Via B-10 e Via B-9, no Conjunto Habitacional São Sebastião, Bairro São Luiz, com as seguintes características e confrontações: confrontando com a Via B-10, em linha curva, não consta medida na planta; confrontando com a área pública institucional mede, em linha reta, 45,00m (quarenta e cinco metros); confrontando com a Via B-9, em linha curva, não consta medida na planta; confrontando com área verde mede, em linha reta, 18,00m (dezoito metros); confrontando com o Ribeirão do Inferno, em linha curva, não consta medida na planta; confrontando com área verde mede, em linha reta, 20,00m (vinte metros), perfazendo uma área total de 1.370,32m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta vírgula trinta e dois metros quadrados), conforme medidas constantes da planta do loteamento, aprovada e arquivada nesta Municipalidade.

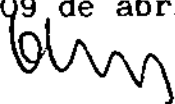
**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de direito real de uso da área em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO SEBASTIÃO.

**Artigo 3º** - Passa a integrar a presente Lei o Memorial Descritivo que representa graficamente a alteração de destinação da área citada no artigo 1º.

**Artigo 4º** - A área em questão será destinada à construção, com recursos provenientes do PRODEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Comunidade, de uma Fábrica de Doces.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de abril de 2008.

  
**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal



Mensagem nº 008/08  
Autor: Prefeito Municipal  
1074 09/04/2008 004902 C.M.U.R

